



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 450/2022**

Processo Licitatório nº.: 145/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 059/2022

Fiscal do Contrato: Mateus Araújo De Freitas Junior

Gestor do Contrato: Leonardo Santos Araújo, Guilherme Alves e Silva, Nilda Maria de Sousa Borges, Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro, Júlio dos Reis Pereira, Gilmar Caetano da Silva, Rafael Caetano da Fonseca e César Correa de Araújo.

Objeto Contratual: Contratação de serviços de gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, de forma a atender a demanda estimada município de Presidente Olegário.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **05.340.639/0001-30**, situada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar Sala 3 Bairro Alphaville, **SANTANA DE PARNAIBA/SP**, CEP 06.541-078, telefone (19) 3518-7000, e-mail novoscontratosprime@primebeneficios.com.br, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Mantovani, inscrito no CPF nº. 159.882.778-29 e RG nº.20103621 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 450/2022**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº. 145/2022 – Pregão Eletrônico nº. 059/2022, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente termo aditivo é firmado com fundamento nos termos do art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Quarta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**” e da Cláusula Sétima – “**DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO**”, referente ao contrato original, tudo em conformidade com a solicitação dos secretários municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2023, **findando em 27 de outubro de 2024**, e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; e deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do término da vigência do contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO

4.1. Fica **RENOVADO** o valor contratual da prestação de serviços continuada, para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que caso não seja efetuado, comprometeria a prestação do serviço público ou ainda o cumprimento da missão institucional.

O valor a ser renovado está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor da taxa administrativa	Valor estimado 12 meses (sem a taxa)	Valor estimado 12 meses (com a taxa)
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE	SE	1	-5,10	R\$3.000.000,00	R\$2.847.000,00
Total do Fornecedor:						2.847.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 03 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESTRADAS E TRANSPORTES**
Leonardo Santos Araújo


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Guilherme Alves e Silva


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
Nilda Maria de Sousa Borges


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**
Júlio dos Reis Pereira

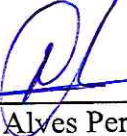

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**
Gilmar Caetano da Silva


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
Rafael Caetano da Fonseca
RENATA NUNES Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
728840 Dados: 2023.10.03 15:44:24
-03'00'


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**
César Correa de Araújo

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**
Rodrigo Mantovani

TESTEMUNHAS: I - 
Mateus Araújo De Freitas Junior - CPF: 082.816.916-03

II - 
Ronaldo Alves Pereira - CPF: 365.840.456-68

